



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATO DE Nº 20259009-CMI

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20259009,
QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITUBA E A EMPRESA LINDA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA** por intermédio pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.221.281/0001-66, neste ato apresentada por seu Presidente, Sr. **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, brasileiro, união estável, vereador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3805699 - SSP/PA e do CPF/MF n.º 521.614.042-53, residente e domiciliado na Rua C5, Quadra 25, Casa 48, Bairro Jardim América (Buriti), nesta cidade de Itaituba-Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.146.872/0001-01** sediado(a) na Av. AVN dos Buritis S/Nº Quadra 40 Lote 16 CEP:68.181-000 Bairro Jardim América, em Itaituba/PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Bruno Resende do Nascimento** portador(a) da Carteira de Identidade nº 4811644, expedida pela SEGUP/PA, e CPF nº 887.452.762- 04, residente e domiciliado na Rua 06 de Janeiro ,3071 Bairro Centro , Mojui dos Campos/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 7.645/2023, e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024, 015/2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado na emissão de bilhetes de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atender as necessidades dos Fundos, Secretarias, e Prefeitura Municipal de Jacareacanga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LINDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 07.146.872/0001-01
ENDEREÇO: AV. DOS BURITIS, Nº 0 QUADRA 40 LOTE 16 – JARDIM AMÉRICA, CEP: 68.181-000, ITAITUBA/PA.
REPRESENTANTE: BRUNO RESENDE DO NASCIMENTO, CPF: 887.453.762-04
E-MAIL: linda.turismo@yahoo.com.br TEL.: Fone:(93) 3518-0855 / 93 991438772



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO BILHETE	% PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ VALOR TOTAL
	Emissão de bilhetes de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba.	216	und	R\$ 1.709,62	R\$ 1.196,73	30%	R\$ 258.493,68
Valor (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais Sessenta e Oito Centavos)							R\$ 258.493,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 258.493,68 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais Sessenta e Oito Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Itaituba
Unidade Orçamentaria: 0101 - Câmara Municipal de Itaituba
Projeto Atividade: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 15000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RAZÃO SOCIAL: LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.146.872/0001-01

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: SICRED AGÊNCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 16496-3

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo Sr(a). Benedita Iracy Pantoja Assis, CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de Nº 203/2025 anexo a este contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. alancço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 26 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente
Responsável legal da CONTRATANTE

LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.146.872/0001-01
Bruno Resende do Nascimento
CPF nº 887.453.762/04
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____